



JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O processo envolve contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano de Saúde e Bem-estar dos profissionais do Magistério, abrangendo o diagnóstico do bem-estar emocional, saúde integral e psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal 14.681/2023, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, num total de 108h/t. Os valores se justificam ante as características peculiares das necessidades da Administração aliadas ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador. Salienta-se que busca no mercado demonstrou que o preço proposto para os serviços técnicos de consultoria, encontra-se abaixo da média praticada pela empresa no último ano.

Na estrutura administrativa municipal não existe equipe com qualificação técnica para conduzir tal diagnóstico – o que envolve a aplicação de metodologias estatísticas, entrevistas e grupos focais e a consolidação dos resultados em relatório técnico alinhado às boas práticas da OCDE e da UNESCO. Capacitar servidores para essas atividades demandaria prazo superior ao limite legal disponível, sendo que, nos termos do § 1.º do art. 6.º da Lei 14.681/2023, o prazo legal para publicação do primeiro plano encerrou-se em 30 de junho de 2025, sendo imprescindível sua elaboração imediata para adequação às exigências legais vigentes. Ademais, a produção interna dos dados poderia suscitar questionamentos sobre a imparcialidade dos resultados, ao passo que uma consultoria externa assegura independência técnica e credibilidade perante os servidores avaliados.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para conduzir o diagnóstico organizacional, capaz de aplicar instrumentos quantitativos e qualitativos junto aos educadores, gerar indicadores-chave de bem-estar e condições de trabalho e apresentar um plano de ação com metas, cronograma e instrumentos de avaliação que subsidiem a futura Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

A contratação garantirá informações confiáveis, orientadas por evidências, permitindo ao Município cumprir a legislação vigente e implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente.

Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades. Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais e contratos de prestação de serviços que a empresa figura como contratada, demonstrando os valores percebidos por hora de trabalho.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

REFERÊNCIAS		
NF. Nº	Município	Valor por h/t
00000893	Sonora/MS	R\$ 308,00
00001011	Naviraí/MS	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Contrato nº	Município	Valor por h/t
085/2025	Fátima do Sul/MS	R\$ 320,00
	Média	R\$ 316,00

Nesse sentido, restou demonstrado que a proposta de prestação para os serviços objetos deste estudo está em consonância com os preços praticados pela empresa em contratos semelhantes, conforme estatui o artigo supramencionado.

Portanto, analisando os valores apresentados nas notas fiscais chega-se à média de R\$ 316,00 por hora de trabalho, compatível com o valor proposto de R\$ 314,49 (trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) por hora de trabalho, sendo 108h/t, com valor total da contratação de R\$ 33.964,92 (trinta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Dessa forma, em análise aos serviços e valores das notas apresentadas com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que o valor proposto, está de acordo com os preços praticados no mercado.

Vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para a Administração.

ANEXO – Notas fiscais para comprovação dos valores apresentados.

Novo Horizonte do Sul, 11 de agosto de 2025.

Andreia Bueno de Castro
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer